



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº 0202001/2015

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA
VISTA



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0202001/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista - Pará, CNPJ nº 05.105.143/0001-81, através de seu Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria nº 035/2015-GP, de 05/01/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, com obediência a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015, todas com suas alterações, realizará licitação às **10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2015**, na sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista - Pará, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0202001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para dar prosseguimento ao serviço de engenharia de aterro, drenagem superficial e profunda, calçada, meio-fio, pavimentação de vias públicas e melhorias sanitárias domiciliares, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme CONTRATO DE REPASSE 198.522-74/2006, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à Contratação de Empresa Especializada para dar prosseguimento ao serviço de engenharia de aterro, drenagem superficial e profunda, calçada, meio-fio, pavimentação de vias públicas e melhorias sanitárias domiciliares, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme CONTRATO DE REPASSE 198.522-74/2006. Os serviços serão executados conforme especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

3.1.1- As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.1.2 - As empresas devidamente cadastradas no MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, no ramo pertinente ao objeto observadas as disposições do subitem 7.2.7.1

3.1.3 - As demais empresas interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastradas, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.5 deste Edital.

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.1.4 - Possuam Capital Social mínimo integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução dos serviços.

3.1.5 - Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.6 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.1.7 - Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.1.8 - O Licitante deverá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

3.1.8.1 - A data da visita será definida pela CPL, que comunicará à empresa data e hora agendada, a qual deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, no Local da obra e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá portar os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.1.9- O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sito à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** no setor de arrecadação do município ou através de COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag :015 / CC: 173710-4 (Tributos).

3.1.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.

3.1.11 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação - Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante. No caso de ser o licitante sócio da empresa o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.1.12 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, mediante fax, telefone ou pessoalmente na sala da Comissão de Licitação, sito à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia que anteceder a abertura do certame.

5.0- DOS PRAZOS

5.1- O prazo para execução dos serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** será de até **90 (noventa) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

5.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta das seguintes dotações:
Exercício 2015.

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

0213

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15 452 0502.1.010

MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

024000

TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO

7.0 -DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE 2 -PROPOSTA COMERCIAL.

7.1.1 - O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

que facilitem a comunicação entre o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA** e Licitantes.

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão, ou poderão ser autenticados por membro da Comissão, mediante apresentação dos originais.

7.1.3 - Os envelopes deverão ser apresentados na data e horários designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada, rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0202001/2015
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.2.2. - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios ou proprietário.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a-1)** – Na habilitação em licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c)** Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

7.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b)** Atestado(s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza do objeto desta Tomada de Preços fornecidos pelas contratantes das obras ou serviços.
- c)** Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA;
- d)** Atestado de Visita Técnica, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme itens 3.1.8 c/c 3.1.8.1 do edital. Anexo IX.

7.2.6- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições constantes no edital; **Anexo IV**
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V** deste edital;
No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- Declaração de recebimento do Edital, conforme **Anexo VI** deste edital;
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme **Anexo VII** deste edital.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo VIII** deste edital
- Atestado de Visita Técnica, conforme **Anexo IX** deste edital;
- **01/**Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo X** deste edital.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

7.2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.7.1- Os interessados cadastrados no MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, na correspondente especialidade, poderão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral acompanhado apenas dos documentos relacionados nos itens 7.2.2 a 7.2.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

7.2.7.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

7.2.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas neste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2015.

7.2.7.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, no envelope nº 2 que deverá estar devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0202001/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1.2 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante: **Anexo III.**

8.1.3 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo.

8.1.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em modelo fornecido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com **valores globais** superiores aos valores orçados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, bem como aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexecutíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**; ou
- b) Valor orçado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a comprovação da regularidade, ato contínuo procederá a abertura dos envelopes nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o Presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.1 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

12.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para parecer e posteriormente à Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação ao vencedor do certame.

13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

14.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

14.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

15.1 - O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Ordem de Pagamento (OP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização do Município de São Sebastião da Boa Vista.

15.2 - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_o$ = onde:

I_o

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento

básico;

I_o - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

17.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

17.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo as especificações técnicas, instruções adotadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

mereçam registro, devendo ser entregue ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, quando da medição final e entrega das obras;

- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.
- o) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);
- p) Efetuar a Matrícula CEI da Obra;
- q) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.

19.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da **CONTRATADA**, excetuando-se ao estabelecido na cláusula vigésima primeira letras "b", "c", "e", "g", e "j".

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

20.2 - O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 20.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 20.2 do edital, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra "j" do Edital.
- 20.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:
- a) suspensão imediata pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA** e não cobertos pela garantia contratual.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:
- M = V / (100.P) onde:**
M = Multa em Reais
V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais
P = Prazo da etapa em meses
- f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

24- DOS ANEXOS:

24.1- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

24.1.1- Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços, projeto básico, cronograma físico financeiro e memorial descritivo);

24.1.2- Anexo II - Minuta de Contrato;

24.1.3- Anexo III - Carta Proposta;

24.1.4- Anexo IV - Declaração de Habilitação;

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 24.1.5-** Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
24.1.6- Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
24.1.7- Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;
24.1.8- Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
24.1.9- Anexo IX - Atestado de Visita Técnica
24.1.10- Anexo X - Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, 06 de Fevereiro de 2015.

Maria Arlete da Costa Carvalho
Presidente da CPL/PMSSBV
Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015

Ana Claudia da Rocha Bastos
Membro da CPL
Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015

Maria Cristina Oliveira Lopes
Membro da CPL
Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha descritiva de quantidades e preços,
cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial
descritivo

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA OBRA DE ATERRO,
DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADA, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA CIDADE DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, PARÁ-CT198.522/74/2006.**

01. Introdução

01.1. Generalidades

Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas e condições para execução de obras e serviços que tem por objeto ATERRO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADA, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, compreendendo o fornecimento dos materiais mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra. Sendo que os quantitativos devem obedecer à planilha de custos;

01.2. Histórico

O Município de São Sebastião da Boa Vista, instalado em 1.943, conta com uma população de 17.664 hab., assim distribuída: 7.180 na Zona Urbana e 10.484 hab. na Zona Rural, localizado ao norte do Estado, Microrregião Furos de Breves e Mesorregião do Marajó, as margens do Rio Pará.; distante 118,8 km em linha reta da Capital do Estado, Belém, cujo acesso é feito por embarcações ou aviões de pequeno porte; Possui área de 1.576,40 km².

Quanto ao aspecto econômico, o município se sustenta do agro-estrativismo amazônico, onde se destacam a extração de madeira, palmito e açaí; em segundo plano aparece a agricultura familiar de subsistência e a pesca artesanal de água doce.

No que se refere ao Saneamento Básico, o município, em sua área urbana, é atendido por Sistema de Abastecimento de Água, em fase de ampliação com recursos da FUNASA, que atende 80 % da população; Coleta de lixo domiciliar e hospitalar, regular, mantida pela Prefeitura Municipal, no entanto a disposição final dos mesmos é feita em "Lixão" localizado próximo aos limites da cidade.

A energia elétrica é fornecida, apenas na zona urbana, 24 hs, pela concessionária REDE CELPA.

02. Memorial de Serviços

02.1. Serviços Preliminares

02.1.1. Placa de Obra

Instalada em pontos de maior destaque dos logradouros beneficiados, confeccionadas em chapas galvanizadas sobre quadros de madeira de lei, de acordo com modelo do órgão financiador das obras.

02.1.2. Demolição de Estruturas de Madeira

Para início dos serviços, locação e implantação da obra deverão ser removidas as estruturas de madeira (estivas) e qualquer outro objeto que venha a interferir na implantação dos serviços.

02.1.3. Locação de Obra

Será executada locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com planta de situação e locação, através de topógrafo qualificado e equipado adequadamente. Estes serviços deveram abranger todas as etapas da obra: Nivelamento do Aterro, Lançamento da Rede de Drenagem e Locação dos pavimentos. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

02.1.4. Para apoio das atividades da obra será construído Canteiro de Obras dotado de Barraco em Madeira, Cobertura em Fibrocimento e Piso em Cimentado Sarrafeado, dotado de escritório, depósito e banheiro de campo, em área cercada com 2500 metros quadrados.

Para apoio das atividades da obra será utilizada a estrutura da Secretaria Municipal de Obras que conta com equipamentos e áreas suficientes para desenvolvimento das atividades de controle técnico da execução dos serviços.

02.2. Serviços em Terra

Compreende os serviços de aterro de ruas e lotes residenciais.

02.2.1. Aterro Compactado

O Aterro das ruas será executado com material proveniente de empréstimo, tipo arenoso, compactado mecanicamente, lançados em camadas não superiores a 20 cm.

02.2.2. Fornecimento de Aterro

Posteriormente a conformação do aterro de ruas será fornecido material de segunda categoria para aterro dos lotes residenciais, compreendidos nas quadras I, II e III, de acordo com planta de aterro, dispostos a frente dos lotes.

02.2.2. Lançamento de Aterro nos Quintais (reaterro compactado)

Compreende o serviço e lançamento de material de aterro nos lotes residenciais, com execução de espalhamento e compactação manual.

02.3. Muro de Contenção

Compreende os serviços de construção de Muro de Contenção para estabilização do aterro nos limites com áreas não beneficiadas, objetivando a estabilização dos mesmos, evitando fugas por erosão.

02.3.1. Escavação Manual

As escavações deverão ser executadas de acordo com a topografia do terreno, sendo que os fundos de cavas devem ser nivelados e as paredes laterais do corte, tanto quanto possível, verticais.

02.3.2. Alicerce em Concreto Ciclóptico

Executado com concreto ciclópico com 40% de pedra, nas dimensões 30 x 50 cm, ao nível natural do terreno, acompanhando a locação das paredes em alvenaria.

02.2.3. Alvenaria de Tijolos Cerâmicos

O Muro será constituído em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, 9x13x23 cm, e=23 cm, diretamente sobre o alicerce, com altura média de 1,00 m. posteriormente será revestido com argamassa de cimento e areia, aplicada e regularizada com colher de pedreiro, objetivando a proteção mecânica e uniformização da superfície das alvenarias..

02.2.4. Estruturas

Objetivando a estabilização do muro o mesmo será amarrado com pilaretes de 23 x 15 cm, a cada 2,00 m, confeccionados em concreto armado, moldado no local, em formas de tábua branca, armação constituída de 04 barras de aço CA 60, diâmetro 5.0 mm e estribos retangulares de 9 x 17 cm em aço CA 60, diâmetro 5.0 mm, a cada 20 cm.

02.4. Drenagem Pluvial

Compreende os serviços de lançamento de rede coletora de águas pluviais e de águas servidas domiciliares.

02.4.1. Remoção e Recomposição de Piso Cimentado

Compreende os serviços de remoção de calçamento das Vias: Rua Tabellião Valentin e Rua Custódio Ferreira, e conseqüente recomposição deste pavimento às condições iniciais.

02.4.2. Escavação Mecanizada

Compreende os serviços de escavação, utilizando equipamento mecânico tipo retro-escavadeira ou equivalente, acompanhando a topografia natural do terreno e locação plani-altimétrica prevista no item 02.1.3.

02.4.2. Reaterro Compactado

O Reaterro será executado com material proveniente do reaproveitamento do material de escavação, com o objetivo de recompor o terreno após a implantação da rede de drenagem e recompor pontos de depressão que possam ocorrer ao longo da área a ser "bloquetada", deve ser compactado, sendo lançados em camadas não superiores a 20 cm.

02.4.3. Tubulação em Concreto Armado

Conforme indicado em projeto será utilizado tubos de concreto armado, enterrados, seguindo a topografia natural do terreno, observando a cobertura mínima especificada em norma.

Serão assentados sobre colchão de areia, em declividade não inferior a 0,5%, para proporcionar o nivelamento adequado e rejuntados com argamassa de cimento e areia.

02.5. Bocas de Lobo/Poço de Visita/Boca de Lançamento

Aparelhos previstos em projeto com o objetivo de coletar as águas superficiais (boca de lobo), fazer derivações da tubulação ou interligação de mudança de diâmetro (poço de visita) e lançamento final (boca de lançamento) das águas drenadas, com dimensões detalhadas em projeto. Os níveis de fundo deverão estar em cota inferior a do fundo da tubulação, com o objetivo de reter materiais arenosos que possam vir depositar-se no interior dos tubos, provocando limitações na capacidade de vazão. As mesmas serão executadas com as seguintes características e de acordo com indicações em projeto:

- Fundo em concreto magro no traço 1:4:8 (cimento, areia e seixo), conforme dimensões indicadas em projeto;
- Paredes laterais, executadas em alvenaria de tijolos de barro, comuns de seis furos, assentados a singelo, utilizando argamassa no traço 1:4 (cimento, areia e aditivo plastificante tipo kimical), com espessura de junta, não superior a 2,5 cm,

chapiscadas com nata de cimento e areia e revestidas internamente com argamassa do mesmo traço, aplicada com colher de pedreiro e posteriormente sarrafeada, objetivando com isto dar impermeabilidade e a alvenaria (boca de lobo e poço de visita) ou concreto armado (boca de visita)

- Tampas executadas em gradil metálico composto por quadro em cantoneiras de 11/2" x 11/2" x 11/4", grelha em vergalhão 3/8" espaçado de 3 cm (boca de lobo) ou concreto armado (poço de visita).

02.6. Melhorias sanitárias Domiciliares

Compreende os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, compostos de instalação de Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Coleta e Lançamento de Águas Residuais.

02.6.1. Caixa de inspeção

Pré-fabricada em argamassa de cimento, nas dimensões 30 x 30 x 40 cm.

02.6.2. Tubulação PVC

Objetivando interligar a Caixa de Coleta ao coletor público, em PVC

02.6.3. Fossa Séptica

Com volume útil de 1,35 m³, pré-fabricada em concreto armado, deverá possuir uma entrada de 100 mm de diâmetro, nivelada com o fundo da tampa, para receber os efluentes e uma saída, para filtro anaeróbio, com desnível de 10 cm com a tubulação de entrada para evitar o refluxo de material, de acordo com dimensões detalhadas na prancha 04.

02.6.4. Filtro Anaeróbio

Com volume útil de 1,13 m³, pré-fabricada em concreto armado e como elemento filtrante será utilizado seixo número 04, de acordo com dimensões detalhadas na prancha 05.

02.7. Meio-fio

Moldado in-loco em concreto fck 9,0 MPa, com dimensões e características indicadas no projeto.

02.8. Passeio em cimentado liso

02.8.1. Lastro de Regularização

Executado em concreto ciclópico, após o aterro compactado, e sobre o mesmo, nas áreas das calçadas, com 8 cm de espessura.

02.8.2. Piso Cimentado Liso

Conforme indicado em projeto será executado acabamento em piso, cimentado liso, com 3 cm de espessura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com junta plásticas espaçadas de 1,00 m.

02.9. Pavimento Asfáltico Usinado à Frio

02.9.1. Imprimação

Pintura de material betuminoso - CM-30, aplicada sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base. O consumo de CM-30 usual é de 0,0012 t/m².

02.9.2. Capa Selante com areia

Camada delgada, composta de uma aplicação de material asfáltico, coberta com agregado fino, com a finalidade de impermeabilizar e dar um melhor "fechamento" ao revestimento. A emulsão asfáltica utilizada é o RR-2C, com consumo de 0,0005 t/m².

02.9.3. Pintura de Ligação

Pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A emulsão asfáltica utilizada é o RR-1 ou 2C, com consumo usual de 0,001 t/m².

02.9.4. Revestimento Betuminoso

Revestimento para pavimentos, com espessura de 6,0 cm, constituído de mistura asfáltica a frio, em usina apropriada, de agregado mineral graduado (seixo) e emulsão asfáltica, espalhada e comprimida a frio. A emulsão utilizada é RL-1C, com taxa média de 5,8% em peso. A massa específica padrão, utilizada na composição de custos é 1,9 t/m³.

02.10. Limpeza

Ao final dos serviços deverão ser removidos todos os resíduos provenientes da execução dos mesmos, objetivando a entrega da obra à comunidade.



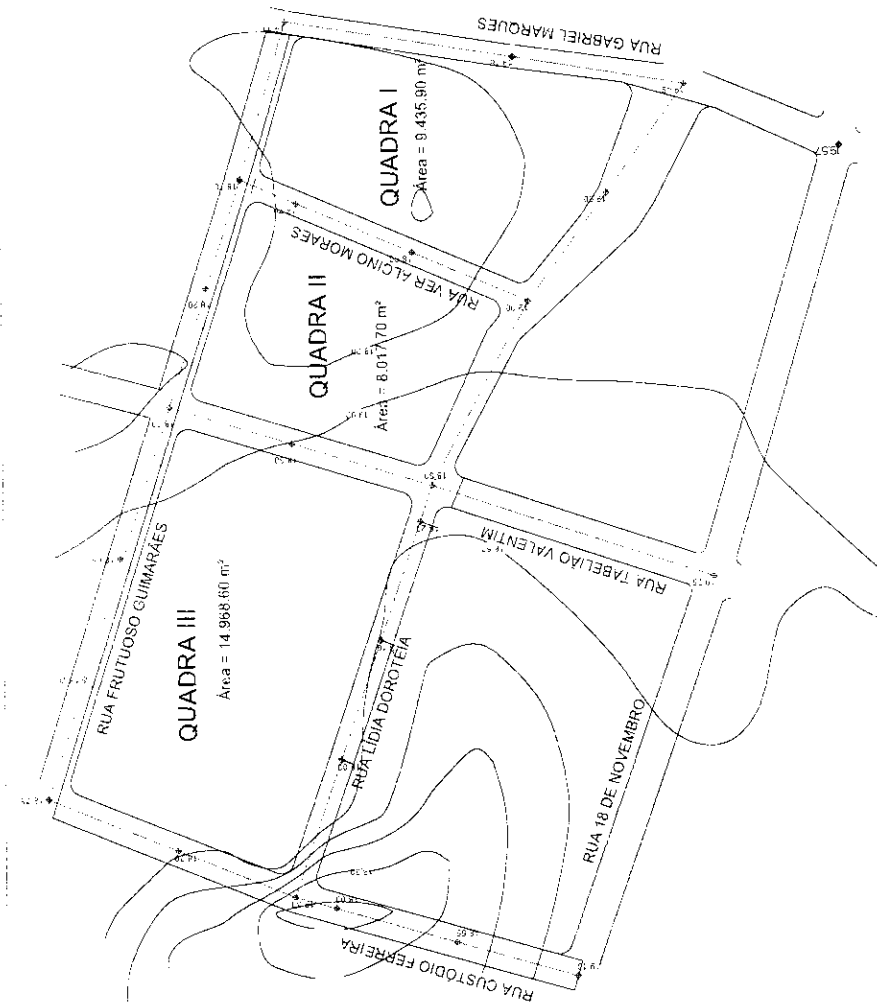
ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
Eng. Civil - 7784/D CREA-PA

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Orçamento Sintético de Materiais e Mão de Obra
Obra: Melhoria das Condições de Habitabilidade

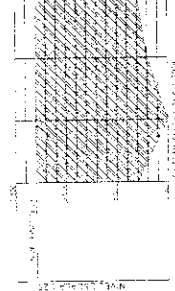
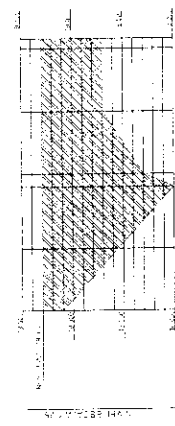
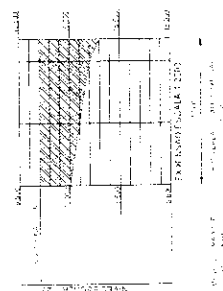
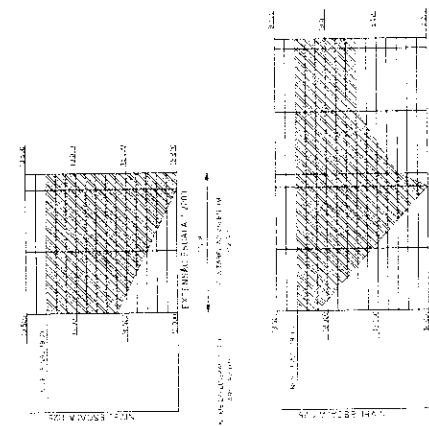
Itens	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid.	Custo unitário	Qtde.	Custo total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra	m2	104,20	0,00	-
1.2	Barracão da Obra, com 01 pav.	m2	57,80	0,00	-
1.3	Tapumes em Tábuas, c/ portões de acesso, h=2m	m	27,15	0,00	-
1.4	Demolição de estrutura de madeira s/ reaproveitamento de material	m2	1,90	0,00	-
1.5	Locação da Obra	m2	0,57	0,00	-
2.	SERVIÇOS EM TERRA				
2.1	Aterro Compactado	m3	19,70	0,00	-
2.2	Fornecimento de Aterro	m3	14,20	3.101,83	44.045,95
2.3	Lançamento de Aterro em área domiciliares (Reaterro Compactado)	m³	4,75	3.101,83	14.733,40
3.	MURO DE CONTENÇÃO				
3.1	Escavação manual de solo até 1,5 m	m3	12,00	0,00	-
3.2	Concreto Ciclopico 13.6, com 40% de pedra	m3	221,13	0,00	-
3.3	Concreto Estrutural 20 Mpa	m3	650,30	0,00	-
3.4	Alvenaria de Tijolo Cerâmico, 9x13 x 23 cm	m2	29,28	0,00	-
4.	DRENAGEM PLUVIAL				
4.1	Remoção de piso cimentado, e= 4 cm	m2	4,15	0,00	-
4.2	Escavação mecânica vala exceto rocha 1.5 a 3 m	m3	15,45	0,00	-
4.3	Concreto estrutural Fck=20 Mpa (inclusive preparo, forma, ferragem, lançamento e desforma)	m3	649,00	0,00	-
4.4	Reaterro compactado	m3	4,75	0,00	-
4.5	Drenagem com tubo de concreto armado, 400 mm	m	88,00	0,00	-
4.6	Boca de lobo com grelha	Unid.	121,00	4,00	484,00
4.7	Poço de visita	Unid.	224,55	4,00	898,20
4.8	Boca de lançamento em concreto armado	Unid.	202,00	5,00	1.010,00
4.9	Lastro de regularização, concreto ciclopico e=8 cm (recomposição do pavimento)	m2	22,60	0,00	-
4.10	Cimentado desempenado e=3 cm (recomposição do pavimento)	m2	17,95	0,00	-
5.	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES				
5.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm	und	58,60	0,00	-
5.2	Joelho 90 esgoto 100 mm	und	14,34	0,00	-
5.3	Tubo esgoto porta bolsa virão 6m 100mm	m	11,93	0,00	-
5.4	Fossa séptica, pré-fabricada, 1,25 m³, inclusive conexões hidráulicas em PVC	Unid.	549,00	0,00	-
5.5	Filtro ascendente, pré-fabricado em CA, 1,13 m³, inclusive conexões hidráulicas em PVC	Unid.	961,10	0,00	-
6.	MÉIO-FIO				
6.1	Meio-fio concreto moldado in loco	m	24,48	520,30	12.736,94
7.	PASSEIO CIMENTADO				
7.1	Lastro de regularização, concreto ciclopico e = 8 cm	m2	22,70	0,00	-
7.2	Cimentado desempenado e = 3 cm	m2	17,95	0,00	-
8.	PAVIMENTAÇÃO				
8.1	Imprimação	m2	2,68	0,00	-
8.2	Capa Selante	m2	4,09	1.503,75	6.150,33
8.3	Pintura de Ligação	m2	0,97	0,00	-
8.4	Revestimento Betuminoso Usinado a frio e = 6 cm	m3	498,71	0,00	-
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	Limpeza de obra (remoção de entulho, varrição, etc...)	m2	0,78	7.288,56	5.685,08
	TOTAL				85.743,90

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
 Cronograma Físico/Financeira
 Obra: Melhoria das Condições de Habitabilidade

Item	Discriminação dos serviços do orçamento	Custo total	MES 01	MES 02	MES 03
1.	SERVIÇOS EM TERRA	58.778,54	19.592,85	19.592,85	19.592,85
2.	DRENAGEM PLUVIAL	2.392,20	2.392,20		
3.	MEIO-FIO	12.736,94		12.736,94	
4.	PAVIMENTAÇÃO	6.150,33		6.150,33	
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.685,08			5.685,08
	TOTAL	85.743,09	21.985,05	38.480,12	25.277,92



PERFIL DOS LOGRADOUROS

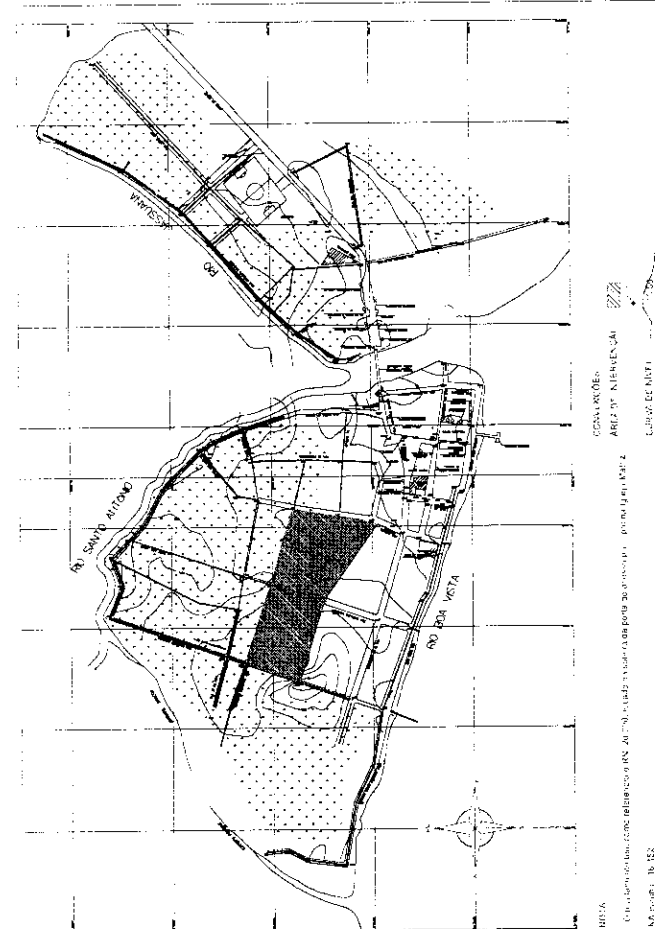


QUADRA II - RUA VERALCINO MORAES

QUADRA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PERÍMETRO (m)	PERÍMETRO (m)	PERÍMETRO (m)
QUADRA II	8.017,70	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
QUADRA III	14.988,60	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
QUADRA I	9.435,90	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

ATERRO PARA LEVANTAMENTO DE NÍVEL ESC. 1:1000

TOPOGRÁFIA PLANIALTIMÉTRICA / SITUAÇÃO - ESC. 1:5000





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº
xxxxxxx/2015, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA
VISTA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista - Pará, representada neste ato pelo Gestor do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- Pará, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Tomada de Preço nº 0202001/2015**, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Sr. Gestor do Município de São Sebastião da Boa Vista-PA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

II - OBJETO

1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à Contratação de Empresa Especializada para dar prosseguimento ao serviço de engenharia de aterro, drenagem superficial e profunda, calçada, meio-fio, pavimentação de vias públicas e melhorias sanitárias domiciliares, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme CONTRATO DE REPASSE 198.522-74/2006.

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$-XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de conformidade com a planilha da proposta.

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

2 - O valor acima mencionado será pago Conforme medições dos serviços, após aprovação dos documentos de cobrança, devidamente atestada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª(primeira) Nota Fiscal, deverá acompanhar a mesma, a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do responsável pela execução dos serviços.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviços.

2 - Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Serviços.

3 - O prazo de execução, poderá ser prorrogados, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

4 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato serem paralisados a critério da PMSSBV, atendendo conveniência administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do Município de São Sebastião da Boa Vista-PA através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do Município de São Sebastião da Boa Vista-PA.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0502.1.010	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
024000	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO

VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3 - O **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA** poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A contratada deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução da obra ou serviço, comunicando ao Contratante as substituições, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

e) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);

f) Efetuar a Matrícula CEI da Obra;

g) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.

VIII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA**.

b.3) Informar inexatamente ao **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA**, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo **Município de São Sebastião da Boa Vista-PA**.

IX - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

X - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA. (PA), xx de xxxxxx de 2015.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

RG nº 3845411 - SSP/PA

CPF nº 059.579.742-34

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**ANEXO III
(MODELO)**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA PROPOSTA

....., dede 2015

Ao

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. – PA
Comissão de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº0202001/2015

Prezado Senhor,

Após examinarmos o Edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços com vistas à Contratação de Empresa Especializada para dar prosseguimento ao serviço de engenharia de aterro, drenagem superficial e profunda, calçada, meio-fio, pavimentação de vias públicas e melhorias sanitárias domiciliares, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme CONTRATO DE REPASSE 198.522-74/2006, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexas

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a V. Sra. os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**ANEXO IV
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à **TOMADA DE PREÇOS nº 0202001/2015**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para dar prosseguimento ao serviço de engenharia de aterro, drenagem superficial e profunda, calçada, meio-fio, pavimentação de vias públicas e melhorias sanitárias domiciliares, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme CONTRATO DE REPASSE 198.522-74/2006, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**ANEXO VI
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, os documentos referentes á **TOMADA DE PREÇOS nº 0202001/2015**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para dar prosseguimento ao serviço de engenharia de aterro, drenagem superficial e profunda, calçada, meio-fio, pavimentação de vias públicas e melhorias sanitárias domiciliares, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme CONTRATO DE REPASSE 198.522-74/2006, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**ANEXO VII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0202001/2015

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade RG nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**ANEXO VIII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0202001/2015

.....,
sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0202001/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para dar prosseguimento ao serviço de engenharia de aterro, drenagem superficial e profunda, calçada, meio-fio, pavimentação de vias públicas e melhorias sanitárias domiciliares, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme CONTRATO DE REPASSE 198.522-74/2006.

Declaramos que a empresa **XXXXXXXXXX.**, através de seu Responsável Técnico o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CREA Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** visitou "in loco" no dia ____ de _____ de 2015 os locais onde serão realizados os serviços, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0202001/2015**, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

Salientamos que a Visita foi realizada em cumprimento e obedecendo a todos os preceitos dos Itens 3.1.8 e 3.1.8.1 do edital da Tomada de Preços em referência.

Local/Data.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**ANEXO X
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXX, através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(cidade), de de 2015.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).